

**1º ADITIVO DE CONTRATO – PRAZO.**

**PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2021**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, doravante denominado **CONVALE**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.864.323/0001-51, com sede à Rua Antônio Moreira de Carvalho, n. 135, bairro Boa Vista, nesta cidade de Uberaba/MG, representado pelo seu Presidente, Sr. Renato Soares de Freitas, **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.146.943/0001-22, com endereço na Rua Prudente de Moraes, nº 1170, Sala 83, Centro, Ribeirão Preto/SP, por seu representante legal Robson Ricardo Resende, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **1º ADITIVO DE PRAZO**, de acordo com o disposto no contrato celebrado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O contrato original celebrado entre as partes tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração do plano de saneamento básico para os municípios consorciados ao convale: água comprida, campo florido, conquista, comendador gomes, conceição das alagoas, delta, sacramento, planura, veríssimo, conforme demanda, conforme especificações, condições e quantidades constantes nos anexos do edital do certame em referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O presente aditivo constitui-se para fins de renovação de prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do contrato original (07/12/2021).

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Consoante ao disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

**Parágrafo Único:** Depreende-se dos autos que o contrato original vence em 07/12/2021. Assim, considerando que os serviços objetos da contratação são executados de forma contínua e caracterizados como prestação de serviços, existe justificativa para a

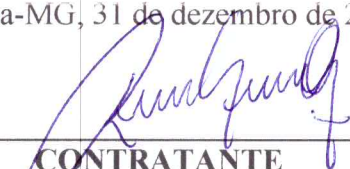
renovação contratual, considerando a necessidade da continuidade da prestação do objeto do contrato, havendo existência de saldo do contrato, até o prazo máximo fixado em lei, qual seja, por até 60 (sessenta) meses, tendo como marco inicial a data de assinatura do contrato original, 07/06/2021.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Fica prorrogado o presente contrato até **31/12/2022**.

**Parágrafo Único:** Todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo aqui não alteradas continuam em pleno vigor.

Uberaba-MG, 31 de dezembro de 2021.



---

**CONTRATANTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL**  
**DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE**  
Renato Soares de Freitas



---

**CONTRATADA:**  
**LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA – ME**

Testemunhas:



Vanessa Silva Faria

CPF:

CPF:

DE ACORDO:

JURÍDICO:

